

Ofício nº 1.343 (SF)

Brasília, em 05 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcio Bittar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, constante dos autógrafos em anexo, que “Inclui os protetores solares na abrangência da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que ‘autoriza a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências’”.

Atenciosamente,

Inclui os protetores solares na abrangência da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que “autoriza a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) a disponibilizar medicamentos, mediante resarcimento, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Incluem-se na abrangência desta Lei os protetores solares, conforme definidos em regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 05 de junho de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal